

## **EDITAL**

### **RESIDÊNCIA ARTE DO AMANHÃ**

**Laboratório de Atividades do Museu do Amanhã e Instituto Ling**



## **EDITAL DA CHAMADA FECHADA PARA A ETAPA PRESENCIAL DO PROGRAMA ARTE DO AMANHÃ**

Este Edital é parte do programa Arte do Amanhã, ação do Laboratório de Atividades do Museu do Amanhã, em parceria com o Instituto Ling, com o objetivo de fomentar projetos multidisciplinares, colaborativos, inovadores, integrados e criativos na interseção entre arte e tecnologia. Encontre aqui as informações necessárias para se inscrever e participar do processo.

**Área:** Arte e tecnologia, nos campos: Música e narrativas sonoras, Artes performáticas, Audiovisual, Artes plásticas, Design e Novas mídias

**Organização:** Laboratório de Atividades do Amanhã (Museu do Amanhã) e Instituto Ling

**Lançamento do Edital e Abertura das inscrições:** 24/04/2023

**Encerramento das inscrições:** 18/05/2023, às 18h

**Divulgação dos selecionados:** 29/05/2023

**Período da residência:** 2 semanas, do 17/07/2023 ao 30/07/2023

**Vagas:** 4 projetos (individuais ou de grupo, com participação presencial de até 2 membros por grupo)

**Funcionamento/formato:** presencial (para até 2 membros de cada projeto) e possibilidade de online (para demais membros do projeto que não estarão presentes)

**Verba disponibilizada para despesas de desenvolvimento de cada projeto:** R\$1.000,00

**Local:** Laboratório de Atividades do Museu do Amanhã, Museu do Amanhã - Praça Mauá, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240



## **1. APRESENTAÇÃO**

O Laboratório de Atividades do Museu do Amanhã, em parceria com o Instituto Ling, abre inscrições para a Convocatória da Residência Arte do Amanhã. Programa de estímulo e capacitação para práticas criativas que trabalham de maneira multidisciplinar, o Arte do Amanhã tem foco em novas técnicas e tecnologias, modernas e ancestrais, para um fazer criativo que antevê o futuro.

Direcionado para pessoas que atuem no encontro entre arte e tecnologia, este Edital é uma Chamada fechada para a seleção de até quatro (04) projetos de pessoas participantes de ao menos dois (02) Módulos completos do Ciclo de Encontros Investigativos (online), primeira etapa do Arte do Amanhã. Os selecionados poderão participar da segunda etapa do programa, a Residência presencial em formato pocket no Laboratório de Atividades do Amanhã, no Museu do Amanhã, Rio de Janeiro (RJ), de 17 a 30 de julho de 2023.

O programa tem foco em pesquisas, produções artísticas e tecnológicas que se relacionem com um ou mais dos seus módulos temáticos, sendo eles: Música e narrativas sonoras, Artes performáticas, Audiovisual, Artes plásticas, Design e Novas mídias. São de interesse, em especial, projetos cujos processos de trabalho sejam baseados na curiosidade, na imaginação, nas novas possibilidades de (re)criar, no uso de técnicas e tecnologias diversas para o fazer artístico, nos desvios, nas formas pouco convencionais de práticas que cultivam a liberdade e que ultrapassam o território do já conhecido.

Os participantes selecionados terão acesso ao Laboratório de Atividades do Amanhã, em datas e horários previamente acordados e comunicados, além de suporte da equipe do LAA e técnicos especializados, visando o desenvolvimento e aprimoramento de seus projetos. Serão oferecidas, também, sessões de mentoria com artistas provocadores do Arte do Amanhã, expoentes da atuação artística contemporânea. No espaço do LAA, os selecionados poderão fazer uso das máquinas de fabricação digital, tecnologias como impressoras 3D, cortadoras a laser, óculos de realidade virtual, softwares de modelagem digital, sensores e microprocessadores para desenvolver trabalho que se alinhe com as temáticas de interesse do programa. Materiais básicos de produção também poderão ser requisitados, mediante disponibilidade, a partir de recebimento de lista de itens necessários para execução do projeto, para avaliação interna e eventual disponibilização. Materiais e equipamentos extras não serão disponibilizados pelo programa, e serão responsabilidade dos participantes.

Cada projeto disporá de R\$1.000,00 (hum mil reais) como verba de suporte para o desenvolvimento de sua proposta durante todo o período da Residência Arte do Amanhã.



As inscrições podem ser efetuadas no prazo do dia 24 de abril até às 18h do dia 18 de maio de 2023, online, através de formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/9ytkeFRbQfvjDC518>.

Neste Edital, todas as pessoas elegíveis que se inscreverem passam a ser denominadas Proponentes. As pessoas que forem aprovadas no processo seletivo serão denominadas Participantes selecionados.

### **SOBRE O PROGRAMA ARTE DO AMANHÃ**

A Arte do Amanhã tende a, cada vez mais, envolver processos tecnológicos como meio de desenvolvimento ou suporte final para exibição. A comunidade artística vive a necessidade de se apropriar dessas novas tecnologias, abrindo espaço para formatos, (re)criando novas poéticas e, desejavelmente, expandindo as maneiras de ser e estar no mundo.

Arte do Amanhã é uma formação do Museu do Amanhã para todos que se interessem por novas possibilidades, formas, inspirações, técnicas e tecnologias (modernas e ancestrais) para um fazer criativo que antevê o futuro. Voltado para o desenvolvimento de pessoas e projetos interessados em novas inspirações, técnicas e tecnologias, é uma parceria entre o Laboratório de Atividades do Amanhã e o Instituto Ling e apresentado pelo Santander.

Com curadoria de Batman Zavareze, o programa conta com a participação de expoentes da atuação artística contemporânea. Profissionais criativos de relevância em diferentes áreas no atual cenário das artes, 20 artistas serão os provocadores da formação – um Ciclo de Encontros Investigativos, online e gratuito, que acontece de 10/abril a 17/maio de 2023 – e mentores na Residência presencial no Laboratório de Atividades do Museu do Amanhã.

Complementares em suas perspectivas, com processos de criação diversos e inovadores, vão ensinar, aprender, compartilhar, escutar e apresentar o que fizeram ao longo de suas trajetórias. O objetivo é, através dessa partilha sobre a caminhada, com todos os seus erros, acertos e processos, instigar e enxergar juntos formas de criar e fazer no futuro.



## **1.1 Primeira Etapa: Formação Online**

### **Abertura**

5 de abril de 2023

Encontro online de 2h, por Youtube, no qual o curador, Batman Zavareze, apresenta a estrutura do programa, o conceito da Arte do Amanhã e compartilha com o público histórias de sua extensa carreira, percorrendo as mais diversas linguagens. Ao falar de suas práticas e filosofias no campo da arte e tecnologia, introduz o tom da formação: estimular o pensamento e prática críticos e poéticos sobre a criação artística do futuro.

### **Ciclo de Encontros Investigativos**

10 de abril a 17 de maio de 2023

Mergulho teórico e prático disposto em 6 Módulos Temáticos, com 18 encontros no total, cada um ministrado por um artista provocador. A proposta para os encontros é estimular trocas orgânicas entre o público participante e os artistas. Os Módulos são: Música e narrativas sonoras, Artes performáticas, Audiovisual, Artes plásticas, Design e Novas mídias.

Os encontros acontecem online, através da plataforma Zoom, com inscrições gratuitas. São 3 encontros semanais por módulo, das 19h às 22h. As gravações dessas trocas são disponibilizadas posteriormente no Youtube do Museu do Amanhã.

### **Calendário do Ciclo de Encontros Investigativos:**

#### **Módulo 1 (10, 11 e 12 de abril) - Artes plásticas**

10/04 Daiara Tukano | Artista visual e ativista

11/04 Fernando Velázquez | Artista, curador e professor

12/04 Pâmela Cezário | Articuladora artística, ativista e gestora

#### **Módulo 2 (17, 18 e 19 de abril) - Artes Performáticas**

17/04 Felipe Assis e Rita Aquino | Felipe é artista da cena, pesquisador e curador. Rita é artista da dança, pesquisadora e Doutora.

18/04 Bianca Ramoneda | Escritora, jornalista, atriz e diretora artística

19/04 Irmãs Brasil | Viní Ventania e Vitória Jovem - dupla existência de artistas performáticas

#### **Módulo 3 (24, 25 e 26 de abril) - Música e narrativas sonoras**

24/04 Matheus Leston | Músico, artista, desenvolvedor multimídia e creative technologist

25/04 Nico Espinoza | Mestre, compositor e artista transdisciplinar

26/04 Saskia | Compositora, cantora, DJ, MC e cineasta



**Módulo 4 (2, 3 e 4 de maio) - Audiovisual**

02/05 Sabrina Fidalgo | Diretora e roteirista

03/05 Beбето Abrantes | Diretor e roteirista

04/05 Dani Dacorso | Fotógrafa, artista visual e professora

**Módulo 5 (8, 9 e 10 de maio) - Design**

08/05 Andrey Hermuche | Diretor de criação e cenógrafo

09/05 Gabriela Castro | Arquiteta, cenógrafa e artista visual

10/05 Maribê | Designer gráfica e ativista

**Módulo 6 (15, 16 e 17 de maio) - Novas mídias**

15/05 Rafa Diniz | Artista e educador de arte computacional

16/05 Caio Fazolin | Artista audiovisual, programador e VJ

17/05 Zaika dos Santos | Cientista de Dados, Multiartista, Engenheira de prompt, Web 3.0

**1.2 Segunda Etapa: Residência Presencial**

17 a 30 de julho de 2023

Ao final da etapa online, através de inscrição virtual de projeto e participação registrada em, ao menos, dois módulos completos do Ciclo de Encontros, proponentes poderão se candidatar para o processo de seleção da Residência presencial Arte do Amanhã. Com duração de duas semanas, no espaço do LAA - Laboratório de Atividade do Amanhã, o objetivo da residência é fornecer mais ferramentas e estímulo para a produção de uma obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a formação.

Uma comissão de seleção do Museu do Amanhã e do Instituto Ling, com apoio dos profissionais envolvidos, selecionará 4 projetos de participantes da primeira etapa da formação para estarem presentes nessa Residência. Os selecionados terão acesso às ferramentas e espaço de trabalho do Laboratório, receberão mentoria dos artistas provocadores e apoio de produção de equipe especializada, tendo o processo criativo registrado em material audiovisual e fornecido aos participantes pelo programa. Além disso, haverá a possibilidade de apresentação do trabalho desenvolvido para os organizadores do programa ao final do período de Residência, condicionada à disponibilidade de espaço e programação.



## 2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A presente Chamada tem por finalidade selecionar e apoiar a produção de **quatro (04) projetos que trabalhem com a fusão entre artes e tecnologia de maneira multidisciplinar, bem como tecnologias híbridas ou mixadas com técnicas tradicionais de produção artística, nas áreas de Música, Performance, Audiovisual, Artes plásticas, Design e Novas mídias**, para serem desenvolvidos na Residência presencial do Arte do Amanhã.

2.2 A Residência, segunda etapa do programa Arte do Amanhã, possuirá duração de duas (02) semanas corridas em julho de 2023, presencialmente no Laboratório de Atividades do Amanhã, no Museu do Amanhã, Rio de Janeiro (RJ).

2.3 **O objetivo da Residência** é promover vivências concretas de novas visões de futuro para profissionais interessados nas áreas de atuação abordadas no programa, e se dispõe a fomentar a reflexão crítica sobre temas de relevância atual através de obras artísticas e projetos culturais. O Arte do Amanhã busca o desenvolvimento de projetos que se alinhem tematicamente e/ou processualmente com novas possibilidades, formas, inspirações, técnicas e tecnologias para um fazer criativo que antevê o futuro. Ao proporcionar uma experiência prática de criação em um laboratório que dispõe de diversas tecnologias exponenciais, procura estimular o uso de tecnologias disruptivas aplicadas no contexto artístico, o desenvolvimento de trabalhos que ultrapassem os espaços usuais de fruição artística, e refletir sobre como a presença da arte e da cultura pode ser potencializada nos ambientes virtuais e digitais.

2.4 **O objetivo do Proponente** deverá ser a produção ou desenvolvimento de uma **obra, experiência, atividade ou protótipo** que ponha em prática o que foi aprendido durante a primeira etapa do programa, o Ciclo de Encontros Investigativos Arte do Amanhã, que ocorre entre abril e maio de 2023. Para qualificação no processo de seleção para a Residência, portanto, é mandatória a participação registrada em ao menos dois (02) dos Módulos temáticos completos do Ciclo de Encontros, por parte do Proponente do projeto ou ao menos um dos integrantes do grupo Proponente.

2.5 Cada projeto selecionado na Residência Arte do Amanhã receberá:

2.5.1 Acesso ao Laboratório de Atividades do Amanhã (LAA), no Museu do Amanhã, ao longo de duas (02) semanas em julho de 2023, de acordo com cronograma do LAA.

2.5.1.1. Datas e horários de acesso ao Laboratório de Atividades do Amanhã:

O LAA funcionará de segunda-feira a sábado, das 10h às 18h. O espaço possui limite de ocupação máxima de 20 pessoas, contando com a equipe envolvida no projeto. Os



participantes deverão agendar previamente, de comum acordo com a equipe do Laboratório, as datas de utilização dos espaços. A utilização de maquinário e equipamentos deverá ser agendada previamente, através de sistema de agendamento fornecido.

2.5.1.2 As características do LAA e regras de uso do espaço estão descritas no Anexo I deste Edital;

2.5.3 Acesso agendado a ferramentas, maquinário e apoio técnico para utilização dos equipamentos do Laboratório supracitado;

2.5.4 Mentoria para desenvolvimento dos projetos ao longo do período de execução. Tal mentoria irá apoiar os participantes para que sistematizem os processos de desenvolvimento do projeto de acordo com a proposta apresentada na inscrição, ampliando referências, ferramentas e metodologias utilizadas. Também serão oferecidas mentorias individuais de até uma (01) hora de duração cada, com uma seleção de artistas provocadores do programa Arte do Amanhã a ser definida pela Comissão de seleção, mediante disponibilidade e de acordo com adequação ao projeto.

2.5.5 Produção de vídeo de documentação de curta duração (até 03 minutos) do desenvolvimento do projeto, o processo de trabalho e participação do(s) residente(s) no programa, a ser entregue em até seis (06) meses após o encerramento da Residência. Tal produção será realizada através de sessões de captação de vídeo e áudio de até uma (01) hora de duração total, por projeto, a serem distribuídas em até três (03) sessões do processo de desenvolvimento do mesmo, em cronograma previamente combinado, dentro do espaço do Museu do Amanhã, durante o período de residência.

2.5.6 Verba de R\$1.000,00 (hum mil reais) por projeto, para ajuda de custo no desenvolvimento do mesmo no período da Residência Arte do Amanhã.

2.5.7 Uma passagem de ida e uma passagem de volta para o Participante ou até dois (02) integrantes do grupo Participante (podendo outros membros do grupo participarem remotamente), moradores de fora da cidade do Rio de Janeiro, a partir do aeroporto ou rodoviária mais próxima do endereço registrado pelo participante. Para tanto, será tomada como base a cidade informada na ficha de inscrição. No caso de grupos, a regra vale para dois (02) dos integrantes.

2.5.8 Hospedagem pelo período de duração da Residência, para o participante ou os integrantes do grupo participante (limitado a 2 integrantes), em quartos de acomodação dupla (1 quarto por projeto), em hotel a ser definido pelo Museu do Amanhã.





2.6 Do que NÃO SE ENQUADRA nas atividades e estrutura fornecida pela Residência Arte do Amanhã:

2.6.1 A partir do entendimento do Objeto apresentado no item 2.1, o LAA e o Instituto Ling reiteram que a presente chamada tem por objetivo o desenvolvimento de projetos com foco na fusão entre arte e tecnologia dentro das áreas supracitadas. Portanto, montagem, realização de eventos, lançamento de álbuns e publicações, exposição e/ou circulação não podem ser objetivo principal do projeto em nenhuma das linguagens.

2.6.2 Computadores e licenças de softwares que possam vir a ser necessários para o desenvolvimento de processos específicos não se enquadram na estrutura fornecida pela Residência Arte do Amanhã. Os participantes devem trazer seus próprios equipamentos com especificidades que venham a ser habitualmente necessárias para seus projetos e técnicas utilizadas, caso os mesmos sejam distintos do que é fornecido no LAA, conforme Anexo I.

2.7 O LAA e o Instituto Ling não se responsabilizam por atender eventuais demandas técnicas dos projetos selecionados, além do apoio citado no item 2.5.

2.8 Ficam a cargo dos proponentes a responsabilidade pela aquisição de materiais e serviços necessários à realização de atividades fora dos espaços físicos do Museu do Amanhã, tais como aquisição de plano de internet, equipamentos para reuniões em videoconferência, dentre outras necessidades não citadas neste item.

### **3. REQUISITOS**

3.1. Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, de quaisquer áreas de atuação associadas às artes, cultura e tecnologia e que atendam a todas as disposições do Edital desta Chamada.

3.2 Este Edital é destinado apenas a pessoas que tenham participado em pelo menos dois (02) módulos temáticos completos (3 encontros cada, totalizando 6 encontros) do Ciclo de Encontros Investigativos, primeira etapa do programa Arte do Amanhã, realizada online entre abril e maio de 2023. Os grupos Proponentes deverão ter em sua composição ao menos um membro que tenha participado em pelo menos dois (02) módulos completos (6 encontros) do Ciclo de Encontros Investigativos. A participação deverá ser comprovada através de realização de check-in, feito através dos formulários fornecidos pela organização do Arte do Amanhã, em todos os três (03) Encontros de dois (02) ou mais Módulos do Ciclo.



3.3. Projetos individuais e de grupos serão considerados para participação nesta Chamada. Em caso de grupos, apenas dois (02) dos integrantes do grupo poderão participar da Residência presencialmente. Demais integrantes poderão participar remotamente.

3.4. Os projetos poderão considerar obras artísticas, processos criativos, iniciativas e experiências dentro das áreas de Música e narrativas sonoras, Artes performáticas, Audiovisual, Artes plásticas, Design e Novas mídias. Os projetos devem ter como base a transdisciplinaridade e/ou a fusão entre arte e tecnologias, ancestrais ou modernas, e os processos de trabalho devem ser baseados na curiosidade, na imaginação e nas novas possibilidades do (re)criar o presente e o futuro, no uso de novas técnicas e tecnologias para o fazer artístico, nos desvios e práticas pouco convencionais, que cultivem a liberdade e ultrapassem o território do já conhecido.

3.5. Ao menos um (01) dos quatro (04) projetos contemplados será de Proponentes que sejam residentes de favelas da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, áreas da periferia da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, e Zona Portuária da cidade do Rio de Janeiro, e/ou projetos desenvolvidos com base nessas regiões.

3.6 A diversidade racial e de gênero será contemplada como valor a orientar o critério de seleção dos Proponentes individuais e de grupos.

3.7. Proponentes deverão comprovar capacidade de execução técnica para desenvolvimento de seu projeto através de portfólio, currículo e/ou outros documentos ou materiais de suporte enviados junto à inscrição.

3.8. O Proponente deve ser autor de obras usadas total ou parcialmente em seu projeto, ou deve ser exclusivamente responsável pela liberação prévia e expressa uso no projeto e divulgação do mesmo, por parte do autor ou detentor dos Direitos Autorais de qualquer obra de terceiros a ser usada total ou parcialmente em seu projeto, apresentando a documentação e autorizações necessárias junto à sua inscrição.

3.9. No caso de grupo, deverá ser nominado um representante do grupo Proponente, e este deve declarar-se legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito. Este representante será considerado o ponto focal para recebimento da verba de ajuda de custo pelo projeto. Os Participantes obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação que, porventura, venham a sofrer em decorrência de questões envolvendo direitos autorais. O Museu do Amanhã e o Instituto Ling não respondem por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto ou obra apresentados por qualquer dos participantes durante a execução da presente seleção ou posteriormente.



3.10. Um mesmo Proponente não poderá inscrever mais de um projeto na presente Chamada.

3.11. Os Participantes devem ser residentes ou estarem presentes no território brasileiro durante o período da Residência.

3.12. Não poderá participar da Chamada Proponentes que sejam cônjuge, companheiro, irmão, ascendente ou descendente de funcionário do Museu do Amanhã ou do Instituto Ling.

3.13. Os projetos deverão observar todas as normas desta Chamada, bem como as normas legais vigentes no que tange à segurança na utilização dos espaços, horários estabelecidos, agendamento prévio, regras de utilização dos equipamentos, limite de ocupação dos espaços e limites de sonorização;

3.14. Os projetos deverão estar adequados aos limites de tempo de utilização e estrutura do LAA. Projetos que necessitem de tempo e/ou espaço maior para execução deverão ser realizados fora das dependências do Museu do Amanhã e, se houver algum custo ou necessidade de estrutura e recursos extras, correrá por conta do Participante.

3.15. Os residentes participarão de uma apresentação de seus projetos finais e/ou em processo à equipe do programa Arte do Amanhã no espaço do Laboratório de Atividades do Amanhã, em data a definir, dentro dos últimos dias do período da Residência. Fica a critério do Participante selecionado o formato de sua apresentação. As estruturas do LAA, espaço onde a apresentação será feita, estão descritas no Anexo I deste Edital.

3.16. Cópias de arquivos digitais dos projetos desenvolvidos durante a residência, assim como documentações do processo, devem ser compartilhadas com a organização do programa Arte do Amanhã até um mês após a data final do período da Residência.

3.17. Não poderão ser inscritos nesta Chamada projetos que façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma os direitos humanos.

3.18. O ato da inscrição implica na aceitação e na concordância com as normas contidas no Parágrafo 3, REQUISITOS, nesta Chamada.



#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 **As inscrições dos projetos são gratuitas e estarão abertas do dia 24/04/2023 ao dia 18/05/2023 às 18h (horário de Brasília)**, e deverão ser efetuadas online, exclusivamente através do link para formulário de inscrição divulgado junto a este Edital, disponível no site do Museu do Amanhã. As inscrições são voltadas exclusivamente para os participantes de ao menos dois (02) Módulos temáticos completos do Ciclo de Encontros Investigados, primeira etapa do programa Arte do Amanhã, que ocorre online, entre 05/04/2023 e 17/05/2023. No caso de grupos, ao menos um dos Proponentes deve ter assistido aos Módulos e registrado presença.

4.2 O resultado da seleção será publicado no dia **29/05/2023** através do site do Museu do Amanhã e por e-mail para os Participantes selecionados.

4.3 As inscrições serão validadas somente mediante apresentação de todas as informações e documentos listados abaixo. As informações e materiais requisitados deverão ser obrigatoriamente enviados através do formulário de inscrição on-line.

Cada projeto deverá conter as seguintes informações e documentos:

4.3.1 Quanto ao Proponente:

4.3.1.1 Aceite do Proponente individual ou de todos os membros do grupo dos termos do presente edital da Chamada;

4.3.1.2 Nome do Proponente individual ou de todos os membros do grupo;

4.3.1.3 Endereço de Email, o mesmo utilizado para a inscrição no Sympla e marcação de presença nos Encontros do Ciclo Investigativo, para que possamos comprovar a presença do Proponente individual ou de pelo menos um membro do grupo em ao menos dois (02) Módulos completos do Ciclo online do Arte do Amanhã;

4.3.1.4 Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do Proponente individual ou dos dois membros do grupo Proponente que pretendem participar presencialmente;

4.3.1.5 Indicação de representante do grupo que será responsável pela comunicação com o LAA e recebimento de verba de apoio, se projeto em grupo;

4.3.1.6 Minibio do Proponente individual ou de todos os membros do grupo Proponente reunidos em um único PDF de até 5MB (até 500 caracteres com espaços para cada integrante);

4.3.1.7 Currículo do Proponente individual ou de todos os membros do grupo Proponente reunidos em um único PDF de até 10MB;

4.3.1.8 Portfólio do Proponente individual ou de todos os membros do grupo Proponente, reunidos em um único PDF de até 10MB (até 500 caracteres com espaços para cada integrante);



4.3.2 Quanto à proposta:

4.3.2.1. Nome do projeto;

4.3.2.2. Preenchimento do campo de especificação do tipo de técnica, tecnologia, linguagem, suporte ou formato que será utilizado;

4.3.2.3. Sinopse do projeto (até 500 caracteres com espaços), podendo desejavelmente ser complementada com envio do protótipo e/ou planejamento do projeto, ainda que não funcional ou, no mínimo, desenhos e/ou descrição detalhada do mesmo, se houver;

4.3.2.4. Justificativa do projeto (documento com até 2.500 caracteres com espaços);

4.3.2.5. Ficha técnica do projeto e as funções a serem exercidas pelo Proponente ou pelos membros do grupo Proponente;

4.3.2.6. Proposta de utilização do Laboratório e necessidades técnicas, indicando espaços, equipamentos e listagem de possíveis insumos necessários, em ordem de preferência do Proponente individual ou do grupo (até 1.000 caracteres com espaços);

4.3.2.7 Informações complementares que o Proponente individual ou grupo Proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto (até 1.000 caracteres com espaços);

4.4. O Museu do Amanhã e o Instituto Ling não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Somente serão consideradas inscrições completas e realizadas através do formulário fornecido e dentro do prazo estipulado no item 4.1.

4.4. Após o envio, não será possível qualquer alteração nos campos preenchidos e materiais anexados.

4.5. Os currículos e portfólios anexados à proposta devem ser no formato PDF e com tamanho máximo de 10MB cada. No caso de vídeos, o proponente deve informar links que permitam visualização online pela Comissão de Seleção.

4.6. O Museu do Amanhã e o Instituto Ling reservam-se o direito de recusar materiais considerados iguais ou semelhantes, a seu exclusivo critério, a outros projetos existentes, ou ainda que infrinjam ou utilizem indevidamente direitos autorais, propriedade intelectual e/ou marcas de terceiros.

4.7. O ato de inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital e atesta a veracidade das informações enviadas. Serão desclassificados da participação os materiais que desrespeitem ou violem as regras deste edital e/ou os trabalhos que não se enquadrem no programa.



4.9 O Museu do Amanhã e o Instituto Ling requerem que todos os seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviços atuem em estrita conformidade com todas as legislações aplicáveis, incluindo a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e que tenham conhecimento da Política de Privacidade constante no site. Portanto, neste ato: 1. As PARTES reconhecem que quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável são consideradas dados pessoais, nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”); 2. As PARTES reconhecem que a coleta, o armazenamento, o controle, o uso, o compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais realizado em decorrência do presente Contrato deverão observar o disposto na LGPD, a Política de Privacidade e os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). 3. As PARTES serão responsáveis por tomar todas as decisões relativas às atividades de tratamento dos dados pessoais, o que inclui a definição de finalidade, formas e meios de tratamento. Serão responsáveis, ainda, por garantir a existência de uma base legal que autorize cada um dos tratamentos de dados pessoais que realizar, nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção será realizada por um comitê composto por membros do Museu do Amanhã e do Instituto Ling, criado especificamente para este fim. Cabe a esse júri o poder de decisão absoluto sobre os participantes e projetos escolhidos, sem direito a recurso. Os avaliadores assinarão um termo prévio de sigilo com relação às informações fornecidas pelos candidatos inscritos.

5.2 Critérios de Análise:

5.2.1 Adequação aos temas propostos;

5.2.2 Originalidade conceitual e/ou técnica do projeto e proposta;

5.2.3 Qualidade da trajetória dos Proponentes, abrangendo domínio de técnica, tecnologia e/ou linguagem, combinado à coerência na proposta e capacidade de execução;

5.2.4 Diversificação na distribuição geográfica dos participantes. Ao menos um (01) dos quatro (04) projetos contemplados será de Proponentes que sejam residentes de favelas da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, áreas da periferia da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, e Zona Portuária da cidade do Rio de Janeiro, e/ou projetos desenvolvidos com base nessas regiões.

5.2.5 A diversidade racial e de gênero será contemplada como valor que orienta o critério de seleção dos Proponentes individuais e de grupos.

5.2.5. Projetos que sejam inéditos serão priorizados.



5.3 Não serão divulgadas pontuações dos autores selecionados, nem daremos retorno individual quanto aos materiais recebidos em cada candidatura.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 Os nomes dos proponentes selecionados serão divulgados no site oficial do Museu do Amanhã; além disso, serão feitos contatos com cada candidato através dos contatos de telefone e e-mail submetidos no ato da inscrição.

6.2 Os selecionados deverão confirmar sua participação na residência Arte do Amanhã em até 05 (cinco) dias úteis, respondendo ao e-mail de seleção enviado, sob pena de desclassificação.

6.3 Serão escolhidas até quatro (04) candidaturas a título de reserva, caso haja desistência de participação entre os principais selecionados.

## **7. LICENÇA DE USO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

7.1 Os participantes deverão licenciar o uso de seus direitos da personalidade nome, imagem e voz, constante em fotos, gravações, imagens e outros meios de registros, incluindo o desenvolvimento de trabalhos no Laboratório, encontros com mentores, ações expositivas e outros eventos relacionados à sua participação no Arte do Amanhã, mediante a assinatura do Termo de Licença, que faz parte do Termo de Participação como Anexo I, e que consta como Anexo II ao presente Edital de seleção.

7.2 Os participantes deverão licenciar o uso dos direitos autorais patrimoniais das obras produzidas durante o projeto ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, organização gestora do Museu do Amanhã, e ao Instituto Ling, conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de Participação, que deverá ser assinado por cada participante, e cuja minuta consta como Anexo II ao presente Edital de Seleção, para elaboração, gravação e publicação de catálogo e outros produtos e materiais de registro e divulgação do programa, autorizando assim, o uso e a divulgação completa deste material, consideradas sua reprodução, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente e a sua execução pública, comercial ou não.

7.3 A licença concedida não prejudica o exercício do direito autoral moral do autor, estando certo que em qualquer uso realizado os devidos créditos de autoria da obra serão devidamente mencionados, na forma da lei.



## **8. DÚVIDAS**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o email **producao.laboratorio@idg.org.br**, com o assunto "**Dúvidas - Residência Arte do Amanhã**".

## **9. REALIZAÇÃO**

### **Sobre o LAA**

Laboratório de Atividades do Amanhã é uma plataforma de conexões transdisciplinares de arte, ciência e tecnologia. A missão do laboratório é prototipar um futuro mais sustentável e social usando tecnologias tradicionais e exponenciais com uma abordagem transdisciplinar. Lançando uma ponte entre o pensar e o fazer, entre o imaginar e o realizar, o LAA explora oportunidades e desafios em um universo com mudanças contínuas e cada vez mais acentuadas. O LAA atua em rede com cientistas, pesquisadores e artistas e estimula a prototipação de soluções de impacto para suas vidas e para o mundo, assim ajudando a criar futuros desejáveis.

### **Sobre o Instituto Ling**

O Instituto Ling é uma instituição sem fins lucrativos voltada para a transformação da sociedade. Sua missão é promover o desenvolvimento humano e a evolução da sociedade através da disseminação de diferentes formas do conhecimento, da liberdade de pensamento, da valorização da educação, da cultura e da saúde. Desde nossa fundação, em 1995, auxilia jovens líderes a desenvolverem seus potenciais intelectuais e empreendedores através da concessão de bolsas de estudo para as melhores instituições do mundo.

### **Anexo I**

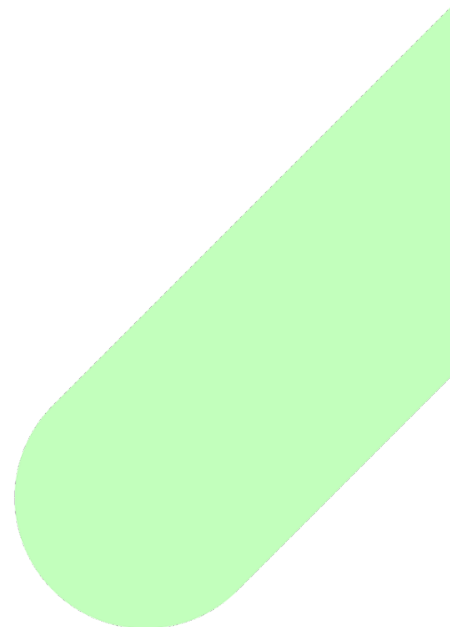
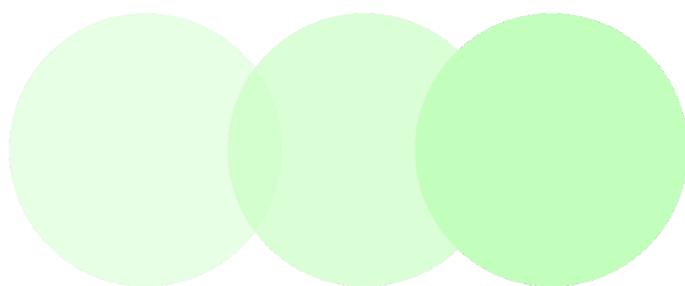
#### **CARACTERÍSTICAS DO LABORATÓRIO DE ATIVIDADES DO AMANHÃ**

### **Anexo II**

#### **TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTE DO AMANHÃ**







**INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO**

## **ANEXO I**

**Guia de Convivência e Uso do Laboratório do Amanhã**

## 1. OBJETIVO

Descrever as características, dependências e ferramentas disponíveis no Laboratório de Atividades do Amanhã. Estabelecer as normas internas e boas práticas de uso dos espaços durante a participação nas Residências Criativas do Laboratório de Atividades do Amanhã ou em outras atividades neste espaço.

## 2. APLICAÇÃO

Aplicável a todos os colaboradores alocados no MDA, prestadores de serviço e residentes parceiros.

## 3. INTERFACES

Termo de Retirada e Responsabilidade de Equipamentos do Laboratório de Atividades do Amanhã - LAA do Museu do Amanhã

Termo de Devolução de Equipamentos do Laboratório de Atividades do Amanhã - LAA

## 4. DEFINIÇÕES

- **IDG:** Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
- **LAA:** Laboratório de Atividades do Amanhã;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **Residentes:** Participantes dos processos de residência criativa que ocorrem dentro do espaço do LAA.
- **MDA:** Museu do Amanhã;
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual, que é o que engloba todo dispositivo de proteção utilizado individualmente pelo trabalhador, com a intenção de protegê-lo de qualquer risco que o ambiente de trabalho possa proporcionar à sua saúde.

## 5. SOBRE O MDA

O Museu do Amanhã é um museu de ciências diferente. Somos um ambiente de ideias, experimentações e provocações sobre a época em que vivemos e os diferentes caminhos que se abrem para o futuro. Aqui convidamos nosso público para uma jornada de imaginação rumo a futuros desejáveis, orientada pelos valores éticos da convivência e da sustentabilidade;

O Museu do Amanhã é um equipamento público da Prefeitura do Rio de Janeiro, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG.

## 6. SOBRE O LAA

O LAA é um espaço especialmente dedicado à prototipação de futuros possíveis e, mais do que isso, desejáveis. Um espaço de inovação e experimentação, uma plataforma de conexões transdisciplinares de arte, ciência e tecnologia. O LAA atua em rede com cientistas, pesquisadores e artistas e estimula a prototipação de soluções de impacto para suas vidas e para o mundo..

### 6.1. Espaços

#### 6.1.1. Espaço Expositivo (térreo)

Sala de 92m<sup>2</sup> localizada na área leste do Museu. O espaço tem como principal função a exibição de exposições temporárias, seminários, apresentações, entre outras atividades realizadas pelo LAA. Quando não utilizado para tais fins, é usado como uma extensão do espaço Maker para residências e oficinas que ocorrem dentro do LAA. Somente é permitida a entrada da equipe e pessoas autorizadas, havendo exceção quando aberta ao público, como em períodos de exposições, por exemplo.

### **6.1.2 Espaço Maker (1º andar)**

Sala localizada no mezanino do Laboratório onde se encontram a oficina, estação de trabalho e copa. O espaço tem como principal função o desenvolvimento de projetos, oficinas, residências artísticas e seminários. Também é onde a equipe do LAA fica alocada presencialmente no Museu.

#### **6.1.2.1 Oficina**

Área de apoio para prototipação, desenvolvimento e concepção de projetos diversos. Nele estão dispostas ferramentas elétricas e manuais, maquinários, bancada de trabalho, cadeiras e mesas de apoio, além de nichos e armários para organização de materiais diversos.

#### **6.1.2.2 Estação de trabalho**

O espaço é composto por um pequeno lounge para reuniões e encontros, uma tela de videoconferências e uma mesa ampla com cadeiras onde a equipe do Laboratório está alocada.

#### **6.1.2.3 Copa**

Área de suporte composta por uma bancada com pia, microondas, cafeteira e geladeira. Tais equipamentos ficam à disposição da equipe e residentes do espaço.

## **6.2 Maquinários e equipamentos**

Impressoras 3D Ender Pro; Máquina de corte laser Storm 600; Scanner 3D Sense; Compressor de ar; Serra tico-tico; Micro-retífica; Soprador térmico; Pistolas de cola quente; Ferramentas diversas; Furadeira de bancada; Estações de solda; Fonte de bancada; Micro-elementos de eletrônica (sensores, atuadores, etc); Raspberry Pis; Leap Motions (Sensor de movimento para as mãos); 2 Kits de VR Oculus Rift ; 1 Kit de VR HTC Vive; 6 Projetores; Tela de projeção; Go Pro; Canon EOS 7D Mark II 20; Gimbal Feiyu Tech; 3 Ipad; 2 Caixas de som P.A.

## **7. MANUAL OPERACIONAL - LAA**

### **7.1. Boas práticas para uso do LAA**

O LAA é um espaço compartilhado e coletivo, assim como os recursos nele disponíveis. Deve-se atentar para práticas de boa convivência e conduta perante o espaço, a equipe, demais residentes e colaboradores do IDG, assim como a conservação e cuidado apropriados dos equipamentos e ferramentas.

## **8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. LAA**

- Prezar pela conservação, organização, limpeza do espaço e dos equipamentos;

- Estar presente durante o período da residência;
- Auxiliar os residentes na utilização dos equipamentos do LAA, mediante agendamento prévio.

## 8.2. Residentes

- Prezar pela conservação, organização e limpeza do espaço e seus equipamentos após uso;
- Fazer uso adequado e consciente das ferramentas e equipamentos disponíveis, atentando para sua conservação e seguindo as orientações da equipe do LAA;
- Respeitar os horários de funcionamento do espaço;
- Somente utilizar os equipamentos e ferramentas após agendamento e mediante a presença de membros da equipe do LAA ou suporte técnico autorizado.

## 9. PERMISSÃO DE ACESSO - RESIDENTES

Os residentes receberão um crachá ou pulseira que os permite circular pelas dependências comuns do Museu. O espaço do LAA estará disponível para uso de segunda a sábado, das 10h às 18h. É necessário alinhamento com membro responsável da equipe do Museu para viabilizar acesso ao Espaço Maker e Oficina.

**OBS:** Apenas colaboradores sob gestão do IDG possuem permissão para abertura de salas e áreas internas das dependências do Museu do Amanhã.

## 10. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIO

### 10.1. Equipamentos Eletrônicos

Equipamentos eletrônicos, como câmeras fotográficas, projetores e caixas de som, estão disponíveis para serem utilizados pelos residentes dentro do Museu do Amanhã. Poderão também ser utilizados externamente em caráter excepcional, sob avaliação das lideranças da área, e mediante assinatura de termo de retirada e responsabilidade.

### 10.2. Ferramentas e Maquinário

Ferramentas elétricas, manuais e maquinários\* só podem ser utilizados dentro do espaço do Laboratório, mediante supervisão de algum membro da equipe do LAA ou técnico responsável autorizado, além de uso de EPIs, para garantir a segurança dos residentes e dos colaboradores do IDG.

### 10.3. Verificação Técnica

Todo equipamento deverá ser verificado por algum membro da equipe antes e após uso ou empréstimo.

## 11. EMPRÉSTIMOS

### 11.1- Equipamentos eletrônicos

O empréstimo de equipamentos eletrônicos deve ser solicitado com até 2 dias de antecedência e, havendo disponibilidade, o requisitante deve preencher o Termo de Retirada

e Responsabilidade de Equipamentos do Laboratório de Atividades do Amanhã - LAA do Museu do Amanhã, ao qual serão anexadas fotos dos equipamentos para registro de seu estado de conservação no momento da retirada. O prazo do empréstimo será definido pelo colaborador do IDG responsável, mediante retirada, dependendo da demanda pelo equipamento.

Os equipamentos deverão ser devolvidos no prazo acordado e registrado no Termo de Retirada e Responsabilidade em perfeito estado de conservação.

Na ocasião da devolução, o colaborador do IDG responsável pelo recebimento dos equipamentos deverá analisar o seu estado de conservação e preencher o Termo de Devolução de Equipamentos do Laboratório de Atividades do Amanhã - LAA do Museu do Amanhã.

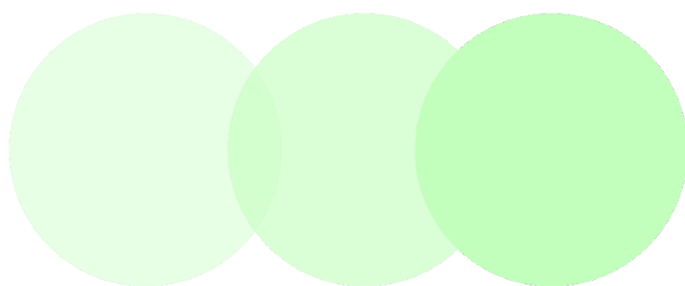
Quaisquer danos causados aos equipamentos deverão ser reparados pelo **PARTICIPANTE** dentro da melhor técnica, prazo e qualidade, conforme orientações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, na forma da lei

Obs.: O empréstimo de ferramentas é limitado apenas para colaboradores do IDG. Por questões de segurança, os residentes só podem utilizar essas ferramentas no espaço do Museu, com supervisão da equipe do LAA.

## **12. PERDA, FURTO, DANIFICAÇÃO E ROUBO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS**

O PARTICIPANTE se responsabiliza por devolver os equipamentos emprestados nas mesmas condições em que foram recebidos e se compromete a conservá-los, como seus próprios, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Manual de Operações – LAA e a natureza dos equipamentos, sob pena de responder por perdas e danos, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil.

Em caso de furto ou roubo, o **PARTICIPANTE** deverá providenciar o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente e, em seguida, entregar esse documento ao colaborador do IDG responsável.



**INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO**

## **ANEXO II**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE RESIDÊNCIA  
ARTE DO AMANHÃ**



Nº 2023-0x

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTE DO AMANHÃ

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, organização social de cultura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0004-99, com filial na Praça Mauá, nº 1, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **IDG**; e

De outro lado, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **PARTICIPANTE**,

Em conjunto denominadas “Partes” e, individualmente “Parte”;  
Considerando que:

- I) O Instituto de Desenvolvimento e Gestão (“IDG”) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município do Rio de Janeiro, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 881/2020 com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no equipamento cultural denominado Museu do Amanhã;
- II) O Museu do Amanhã é um equipamento cultural do Município do Rio de Janeiro, que opera sob a gestão do **IDG**. Trata-se de um museu de ciência e tecnologia localizado na Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, que tem como pilares éticos a sustentabilidade e a convivência e explora as oportunidades e os desafios que a humanidade terá de enfrentar no futuro;
- III) No âmbito de sua competência, o **IDG** está organizando o projeto denominado “Arte do Amanhã”, realizado em parceria com o Instituto Ling, doravante denominado “projeto”;
- IV) O **PARTICIPANTE** cumpriu todos os requisitos e foi selecionado para fazer parte do projeto, nos termos do Edital de Seleção publicado no site do Museu do Amanhã.

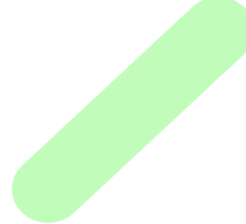
Firmam o presente Termo de Parceria (“Termo”), na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta parceria o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto *Arte do Amanhã* e a produção de uma obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a primeira etapa do projeto, denominada *Ciclo de Encontros Investigativos Arte do Amanhã*.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Parceria vigorará durante o período de 01 de junho de 2023 a 01 de 31 de julho de 2023, podendo ser renovado por interesse das Partes, mediante a celebração de Aditivo Contratual.



2.2. Considerando que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, na forma prevista no item 10.14., da Cláusula Décima, quando for o caso, os efeitos deste instrumento jurídico serão retroativos à data de início prevista no item 2.1. acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES DE CONDUTA**

3.1. O relacionamento das Partes em decorrência deste Termo e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os legítimos interesses da outra, garantindo, desta forma, que as ações frutos da parceria fiquem preservadas.

3.2. Qualquer que seja a causa da dissolução deste Termo, as Partes continuarão obrigadas, a qualquer título, a respeitar os deveres de conduta mencionados na cláusula 3.1., por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Constituem obrigações das Partes, conjuntamente:

4.1.1. Envidar esforços para consecução integral dos propósitos descritos no presente Termo;

4.1.2. Informar a outra Parte, imediatamente, sobre qualquer ocorrência que possa prejudicar a eficiência e a finalidade a que o presente Termo se destina; e

4.1.3. Manter absoluto sigilo de todas e quaisquer informações ou dados confidenciais a que venham a ter acesso em decorrência do presente Termo.

4.2. Constituem obrigações do **IDG**:

4.2.1. Realizar o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o **PARTICIPANTE** indicado como ponto focal do projeto;

4.2.2. Arcar com os custos de transporte aéreo ou rodoviário em território nacional, ida e volta, para até dois **PARTICIPANTES** não residentes na Cidade do Rio de Janeiro;

4.2.3. Arcar com os custos de hospedagem para até dois **PARTICIPANTES** de cada projeto, em acomodação dupla, considerando um quarto por projeto, em hotel selecionado pelo **IDG**, pelo período de duração das atividades presenciais da Residência.

4.3. Constituem obrigações do **PARTICIPANTE**:

4.3.1. Executar todas as atividades propostas no projeto conforme as orientações do **IDG**;

4.3.2. Estar presente nos locais, dias e horários acordados com o **IDG**;

4.3.3. Zelar pelo bom uso da marca, logotipo, imagem e nome do **IDG** e do Museu do Amanhã, abstendo-se de praticar, no âmbito de sua atuação, qualquer conduta que possa prejudicar ou desabonar a imagem do **IDG** e/ou do Museu do Amanhã;

4.3.4. Respeitar as regras de uso do espaço do Laboratório do Atividades do Amanhã descritas no Anexo I ao Edital de seleção da Residência;

4.3.5. Responsabilizar-se pela autorização de uso dos direitos autorais das obras que serão usadas no âmbito do projeto, conforme orientações constantes no item 3.8 do edital de seleção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

5.1. No caso de descumprimento de qualquer disposição contida neste Termo, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a consecução da parceria, a Parte infratora estará sujeita à rescisão do Termo, à critério da Parte inocente.

5.2. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos





fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos deste Termo, como fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como: guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, etc.

5.3. A Parte que infringir quaisquer das disposições do presente Termo responderá por perdas e danos, independente das demais sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA– RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não obstante, ocorrendo a rescisão, as Partes se comprometem a cumprir com todas as obrigações e compromissos assumidos dentro do escopo desta parceria; e

6.1.2. Na hipótese prevista no item 10.13, da Cláusula Décima Primeira, a critério da Parte inocente.

6.2. No caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a consecução do presente Termo por qualquer das Partes, as Partes, de comum acordo, envidarão todos os esforços cabíveis para afastar ou mitigar os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior, no menor prazo possível. Não havendo esta possibilidade, este Termo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer uma das Partes.

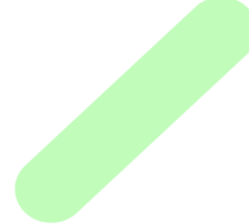
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

7.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONDUTA**

8.1. O **PARTICIPANTE** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do **IDG**, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.1.1. O **PARTICIPANTE** se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Termo, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nos Códigos de Ética e Conduta do **IDG** para a execução do objeto deste instrumento contratual.



#### **CLÁUSULA NONA – TITULARIEDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pelo **PARTICIPANTE** em decorrência da execução deste Termo ficam licenciados ao **IDG**.

9.2. O **PARTICIPANTE**, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, licencia ao **IDG**, no ato de assinatura deste Termo, de forma universal, não exclusiva, pelo prazo de proteção legal da obra, conforme Lei 9.610/1998, os direitos de uso incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e desenvolvidos em razão deste Termo, licença esta concedida em caráter gratuito, sem qualquer ônus, ficando certo e esclarecido que o **PARTICIPANTE** não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa licença.

9.3. O **PARTICIPANTE** declara, no ato de assinatura deste Termo, ser o detentor legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora licenciados, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o **IDG** venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos.

9.4. A licença ora pactuada confere ao **IDG** o direito de utilização e divulgação, sem exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Termo, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, publicação de catálogo, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exposições, tiragens e/ou edições.

9.5. O **PARTICIPANTE** não adquirirá nenhum direito sobre os produtos e/ou usos que o **IDG** fizer a partir do objeto ora licenciado.

9.6. A outorga desta licença não implica na transferência da titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre o objeto licenciado, os quais permanecerão sendo do **PARTICIPANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

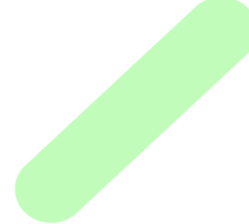
10.1. Qualquer alteração ou renúncia ao presente Termo ou a qualquer uma de suas disposições somente será válida e efetiva se realizada por escrito e assinada pelas Partes.

10.2. As Partes não poderão ceder este Termo e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, total ou parcialmente, sem a prévia anuência por escrito da outra Parte.

10.3. Este Termo obriga as Partes e seus sucessores, sendo as Partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviços, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

10.4. O não exercício por qualquer Parte de qualquer direito relacionado a este Termo ou a tolerância em relação ao não cumprimento de obrigações assumidas pela outra Parte não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência em exercer qualquer direito.

10.5. As Partes manterão a confidencialidade e o sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais umas das outras de que, eventualmente, tenham conhecimento durante a vigência deste Termo, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, salvo quando a obrigação de publicidade decorrer do comando legal.



10.5.1. A obrigação de confidencialidade e sigilo prevista no item 10.5. acima subsistirá após o término do presente Termo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.6. Qualquer utilização da imagem, logotipo, marca, nome ou qualquer outra forma de divulgação relacionada à identificação do Museu do Amanhã pelo **PARTICIPANTE** para finalidade diversa da prevista neste Termo deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo **IDG**.

10.7. As Partes concordam em usar seus melhores esforços para buscar uma solução amigável para quaisquer questões ou problemas que possam surgir em decorrência desta parceria.

10.8. Os recursos humanos que eventualmente forem disponibilizados pelas Partes para execução desta parceria permanecerão vinculados aos seus contratos de trabalho originários, restando claro que a colaboração para a execução deste Termo não altera a relação trabalhista previamente estabelecida com umas das Partes.

10.9. Em todas as questões relativas a este Termo de Parceria, o **IDG** e o **PARTICIPANTE** serão considerados totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício ou societário entre as Partes.

10.9.1. As Partes poderão realizar a divulgação da parceria ora firmada em mídias sociais, mediante prévio acordo.

10.10. Fica desde já estabelecido que o presente Termo é firmado sem caráter de exclusividade, estando as Partes livres para firmarem outras parcerias e contratos similares com quaisquer terceiros, podendo estes exercer ou não atividades idênticas ou correlatas.

10.11. Os signatários deste Termo declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10.12. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, as Partes reconhecem que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

10.13. As Partes declaram e garantem, por si e seus prepostos, empregados e funcionários, sob pena de rescisão imediata do presente Termo, que, dentro dos seus respectivos âmbitos de atuação: (i) não utilizam ou utilizarão mão de obra escrava; (ii) coibirão quaisquer formas de assédio moral ou sexual; (iii) não praticam ou praticarão atos que importem em discriminação de raça, etnia, cor ou gênero; (iv) não utilizarão ou se beneficiarão, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil, em qualquer de suas atividades, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (v) cumprem rigorosamente todas as normas e postulados legais vigentes relacionados à preservação do meio ambiente e dos recursos naturais; e (vi) adotam as melhores práticas de mercado no exercício das suas atividades.

10.13.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 10.13. acima, este Termo poderá ser rescindido imediatamente à critério da Parte inocente, sem qualquer ônus e sem prejuízo da cobrança das eventuais perdas e danos que forem causadas pela Parte infratora.

10.13.2. A Parte inocente poderá, ainda, ao tomar conhecimento da ocorrência, proceder com todas as medidas cabíveis no sentido desvincular a sua marca, logotipo, imagem e nome empresarial da Parte infratora, sem necessidade de aviso prévio nesse sentido. No caso do **IDG**, esta disposição se aplicará também no que tange à vinculação da marca, logotipo, imagem e nome do *Museu do Amanhã*.

10.14. Sempre que aplicável na execução do presente Termo, o **PARTICIPANTE** deve cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a



matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (‘LGPD’), bem como quaisquer dispositivos da legislação que sejam aplicáveis a este Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As Partes elegem, em comum acordo, o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO –  
IDG**

(nome do participante)

**TESTEMUNHAS:**



## Anexo I

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESIDÊNCIA *ARTE DO AMANHÃ* DO MUSEU DO AMANHÃ

**LICENCIANTE/ TITULAR DE DADOS PESSOAIS:** \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, adiante designada **LICENCIANTE**.

#### Considerando que:

- A. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (“IDG”)** é uma instituição sem fins lucrativos que atua na área da cultura, especializada em gerir centros culturais públicos, qualificada como organização social pelo Município do Rio de Janeiro, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 881/2020, com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no equipamento cultural denominado Museu do Amanhã, um museu de ciência e tecnologia localizado na região portuária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, que têm como pilares éticos a sustentabilidade e a convivência;
- B. No âmbito da sua competência, o **IDG**, em parceria com o Instituto Ling, associação privada, inscrita no CNPJ nº 00.753.867/0001-18, está promovendo o projeto denominado “Arte do Amanhã”; e
- C. O **LICENCIADO** tem contrato de patrocínio vigente com **PATROCINADORES** com os quais compartilha os registros e materiais produzidos durante os projetos, inclusive o projeto “Arte do Amanhã”;
- D. No âmbito do projeto “Arte do Amanhã”, o **LICENCIADO** compartilhará os registros e materiais produzidos com o Instituto Ling e com patrocinadores do Museu do Amanhã;
- E. O **LICENCIANTE** é o titular dos direitos ora licenciados, nos termos da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), da Lei nº 13.709/2018, (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assim como eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores e estando de acordo com os termos aqui apresentados, firmará o presente instrumento;
1. O **LICENCIANTE** declara que leu, recebeu esclarecimentos, teve a oportunidade de fazer perguntas e recebeu explicações suficientes acerca do tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades referidas neste documento.
  2. O **LICENCIANTE** declara que recebeu informações acerca da possibilidade de exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) por meio do canal encarregado@idg.org.br, inclusive no que diz respeito à revogação do consentimento.
  3. O **LICENCIANTE** declara estar ciente que, ao revogar o consentimento, o **LICENCIADO** ficará impedido de continuar com a utilização dos conteúdos produzidos no âmbito do projeto, sendo que as utilizações já realizadas pelo **LICENCIADO** não serão afetadas pela revogação.
  4. A autorização ora concedida pelo **LICENCIANTE** ao **LICENCIADO**, às empresas que possuem contrato de patrocínio vigente com o **LICENCIADO** no âmbito do Museu do Amanhã e ao Instituto Ling,



confere o direito de utilização dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas e depoimentos), mediante as seguintes condições:

a) Modo de Utilização: utilização, pelo **LICENCIADO**, pelas empresas com contrato de patrocínio vigente com o **LICENCIADO** no âmbito do Museu do Amanhã e pelo Instituto Ling do nome, imagem, voz, falas, depoimentos do **LICENCIANTE** no âmbito do projeto “Arte do Amanhã” do Museu do Amanhã e de sua respectiva divulgação.

b) Forma de Utilização: Todas as modalidades de utilização previstas em Lei, pelos meios e processos que permitam o acesso do público ao conteúdo produzido no âmbito do “projeto”;

c) Descrição do Local: Museu do Amanhã, internet, Youtube, site do Instituto Ling e dos Patrocinadores, plataforma televisiva ou digital *Zoom*, livros, relatórios e todos os demais materiais de divulgação do projeto e do Museu do Amanhã.

d) Preço: A autorização é concedida em caráter gratuito, sem qualquer ônus.

e) Prazo: A autorização é outorgada livre e espontaneamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste Termo.

5. O **LICENCIANTE** admite a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, reconhece que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

6. O **LICENCIADO** se compromete e se obriga, no curso do presente termo, ao cumprimento da legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e das determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7. O **LICENCIANTE** está ciente e concorda que seus dados ora coletados poderão ser compartilhados com as empresas que possuem contrato de patrocínio vigente com o **LICENCIADO**, para patrocínio do equipamento cultural Museu do Amanhã e com o Instituto Ling para a finalidade a qual este termo se destina, sendo certo e garantido o exercício dos seus direitos nos termos da LGPD.

8. Fica expressamente permitida a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas.

9. O presente Termo obriga as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si, herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de junho de 2023.

---

**LICENCIANTE**